

03/8/91

Ives Gandra da Silva Martins

O SISTEMA TRIBUTÁRIO BRASILEIRO

IVES GANDRA DA SILVA MARTINS,  
Professor Titular de Direito Econômico  
e de Direito Constitucional da Faculdade  
de Direito da Universidade Mackenzie.

A irracionalidade do sistema tributário brasileiro não se encontra apenas no fato de que há um número elevado de tributos, uma superposição de incidências e uma complicada distribuição de competências e partições de receitas, que exaure, nos corredores da Administração Pública, grande parte dos recursos transferidos pela sociedade para o Poder. A irracionalidade maior reside na instabilidade dos Poderes Tributantes, cujas autoridades entendem que sua competência impositiva é, de regra, se não a única, a mais importante. Em tal reduzida percepção da realidade não se rendem conta que o contribuinte é um só a sustentar a União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal. Digo mais, pelo sistema de partição das receitas tributárias, o contribuinte brasileiro, em qualquer lugar onde contribui, sustenta 5.000 poderes executivos, 5.000 poderes legislativos, 27 poderes judiciários e todos os agregados da administração indireta de tais poderes, sobre ser mais tributado quanto maior a recessão, visto que, infelizmente, nestes períodos, a sociedade sempre "encolhe" mais do que a máquina estatal.

Em nível de produto privado bruto, isto é, aquele produto medido apenas a partir do segmento privado, a incidência tributária bruta é superior a 60%, posto que na conformação do produto interno bruto, o Estado entra com mais de 50% e raramente paga impostos. O peso que se situaria entre 25 a 30% da carga tributária bruta em nível de P.I.B.,

↪

## Ives Gandra da Silva Martins

à luz da nova Constituição, a qual elevou consideravelmente o volume da imposição fiscal sobre a sociedade, transforma-se em torno de 60%, se considerada sua incidência exclusivamente sobre o produto bruto produzido pelo setor privado da Economia.

Por outro lado, os 6 impostos diretos, os 9 impostos indiretos, as quase 20 contribuições especiais (mais de 10 sociais), assim como a multiplicação de taxas, elevam o número de tributos a mais de 53 (no momento 58), razão pela qual a ilogicidade do sistema é fantástica. A ilogicidade é de tal ordem que lembra a história contada por Delfim Netto sobre um deputado de tradição marxista, que rejeitava o teorema de Pitágoras por não ter o mesmo nenhum apelo social.

Nas propostas que fiz à Ministra Zélia e que venho defendendo há mais de 2 anos, sugeri a eliminação das taxas (quase sempre de arrecadação negativa, visto que se gasta mais para cobrá-las do que a receita que produzem), e a redução de todas as contribuições sociais a uma só, vinculada, sob pena de responsabilidade, à Seguridade Social.

Dar-se-ia liberdade às entidades de classe para cobrarem as contribuições de seus associados, livremente e não por imposição legal, a fim de se manterem. Haveria um único imposto sobre a circulação de bens, serviços e títulos, um único imposto sobre a renda, um único sobre o patrimônio mobiliário e um único sobre o comércio exterior. A partição da receita tributária seria automaticamente feita pelo sistema financeiro, que entregaria à União, aos Estados, ao D.F. e aos Municípios a parte incontroversa que lhes pertinisse e aos Fundões redistributivos a parte que lhes coubesse. Não haveria, pois, mais competência privativa dos entes federados, mas competência da Federação, utilizando-se esta da máquina arrecadatória da União (imposto sobre a seguridade social, renda, comércio exterior), dos Estados (imposto circulatório cumulativo) e Municípios (imposto sobre o patrimônio imobiliário). Por ser da Federação a competência impositiva, não haveria mais a tentação de o Poder cobrar o tributo se o desejasse, mas ao contrário, o Estado estaria compelido a cobrá-lo, pela teoria do "poder-dever".

**Ives Gandra da Silva Martins**

Desta forma, o sistema seria mais justo. A fim de se evitarem os "lobbies" contra a alteração, ela não reduziria o nível da "carga tributária", de imediato. A simplificação, todavia, já representaria, de um lado, menos encargos para as empresas e contribuintes e, de outro, menos custos para a Administração Pública.

Desta forma, mesmo mantendo-se o atual nível do peso fiscal, este seria menor, pela economia da administração tributária, que passaria a ter mais recursos para prestar serviços, e para as empresas, que gastariam menos para cumprir as suas obrigações impositivas.

Creio que a matéria que agora ganha espaços e que vem recebendo apoio de setores da sociedade (antiga equipe econômica, senador Marcos Maciel, deputado Roberto Campos, jurista Fátima Fernandes de Souza Garcia, auditor Antoninho Trevisan) deva ser levada à ampla discussão para que o país entre, de vez, para a racionalidade tributária, fulminando o sistema atual, oneroso, anti-social e ineficiente.

A large, stylized handwritten signature in black ink, likely belonging to Ives Gandra da Silva Martins, is written over the bottom portion of the text. The signature is fluid and cursive, with a prominent horizontal stroke across the middle.